



As Mais Bonitas Árvores de Natal

NORMAS DO CONCURSO
COMÉRCIO TRADICIONAL LOCAL

Índice

Artigo 1º.	Objetivos	3
Artigo 2º.	Organização	3
Artigo 3º.	Enquadramento	3
Artigo 4º.	Inscrição	4
Artigo 5º.	Características e Decoração das Árvores de Natal.....	4
Artigo 6º.	Avaliação das Árvores de Natal.....	5
Artigo 7º.	Júri.....	5
Artigo 8º.	Avaliação e Critérios de Classificação do Júri.....	5
Artigo 9º.	Pontuação da População.....	6
Artigo 10º.	Avaliação Final	7
Artigo 11º.	Prémios.....	7
Artigo 12º.	Divulgação dos Vencedores.....	7
Artigo 13º.	Calendário do Concurso.....	8
Artigo 14º.	Disposições finais.....	8

Introdução

Integrado no ciclo temático “Alenquer, Presépio de Portugal”, o Município de Alenquer, com a colaboração das Freguesias, das Uniões de Freguesias e do Comércio Tradicional Local (CTL), pretende com o concurso “As Mais Bonitas Árvores de Natal” promover, dinamizar, valorizar a preservação de práticas e expressões culturais populares e, conseqüentemente, da cultura e da arte portuguesa, com especial incidência no período natalício onde, por norma, se evidenciam, sendo específicas desta época.

O Município de Alenquer tem como objetivo, enquanto entidade impulsionadora, dar continuidade a esta atividade sob a forma de concurso publicitário com o tema “As Mais Bonitas Árvores de Natal” dirigido ao CTL, de forma a fomentar a adesão e dinamização do setor em referência, envolvendo os diferentes agentes locais em torno de um desígnio comum.

Pretende-se com estas normas definir as regras e procedimentos de participação neste Concurso, com o intuito de dinamizar esta quadra natalícia, através do fomento e da preservação de práticas e culturas populares e, conseqüente valorização da cultura e da arte portuguesa, premiando-se as “As Mais Bonitas Árvores de Natal”, como sendo as mais criativas e identitárias dos costumes e tradições desta quadra natalícia, com atribuição de prémios.

1. Objetivos

1. São objetivos do concurso:
 - a. Contribuir para a promoção, revitalização e valorização do CTL, mobilizando e envolvendo os agentes das comunidades locais das Freguesias e Uniões de Freguesias, estimulando e incentivando a população em geral a conhecer e realizar os seus consumos e atividades a nível local.
 - b. Contribuir para a fidelização do público criando envolvimento com a comunidade local.
 - c. Promover a criatividade e originalidade na decoração dos tradicionais “Pinheiros de Natal”.

2. Organização

1. O Concurso, “As Mais Bonitas Árvores de Natal”, é promovido pelo Município de Alenquer com a colaboração das Freguesias, das Uniões de Freguesias e do CTL.
2. O período de avaliação, das árvores a concurso, terá lugar de 02 a 15 de dezembro de 2024 em toda a área do Município de Alenquer.
3. A conceção, planeamento, operacionalização e divulgação do concurso é da responsabilidade do Município de Alenquer com a colaboração das Freguesias e Uniões de Freguesias.
4. Caberá ainda ao Município de Alenquer assegurar a entrega de pinheiros aos agentes comerciais que manifestem esse interesse, para efeitos do Concurso, no período de 25 a 29 de novembro de 2024.
5. Os agentes comerciais poderão optar pela utilização de outro pinheiro que não o disponibilizado pelo Município de Alenquer.

3. Enquadramento

1. Propõe-se que os agentes do Comércio Tradicional Local (CTL), em geral, decorem um Pinheiro alusivo ao Natal, o qual ficará sujeito a votação, quer de um júri, quer dos munícipes em geral.

4. Inscrição/Adesão dos Comerciantes

1. Ao concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio tradicional local que exerçam atividades de comércio, serviços e restauração no município de Alenquer, que possuam estabelecimentos de rua com área de venda inferior a 500m².
2. Só serão admitidos a concurso os agentes económicos com atividade aberta na Autoridade Tributária, devidamente licenciados e a exercer a atividade comercial/prestação de serviços
3. A inscrição no concurso é gratuita e decorre no período de 11 a 15 de novembro de 2024, através do formulário disponível na plataforma Portal de Negócios, (<https://www.alenquerportaldenegocios.pt/>), em área dedicada ao referido concurso.
4. Cada agente económico aderente só pode concorrer com um exemplar de Árvore de Natal.
5. A Árvore de Natal a concurso deverá ser fotografada pelo concorrente e a respetiva fotografia carregada, aquando/após a inscrição, diretamente no Portal de Negócios ou remetida para o endereço eletrónico gae@cm-alenquer.pt com vista à sua publicação na plataforma eletrónica, para efeito de votação online pelo público em geral.
6. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas deste concurso.

5. Características e Decoração das Árvores de Natal

1. A decoração de cada exemplar de Árvore de Natal poderá ser feita de qualquer material (madeira, papel, metal, cortiça, estado natural vegetativo, etc..), sem especificações de tamanho ou dimensão, ficando ao critério e imaginação de cada concorrente.
2. As árvores de Natal apresentados a concurso devem conter, também, produtos representativos de cada agente económico.
3. Durante o período de avaliação, as Árvores de Natal a concurso deverão estar expostos no interior (preferencialmente na montra) ou no exterior de cada estabelecimento comercial.
4. Os Árvores de Natal deverão estar expostas pelo menos até à data de divulgação dos resultados a 21 de dezembro de 2024.

6. Avaliação das Árvores de Natal

1. Cada Árvore de Natal será objeto de avaliação de duas formas:
 - a. Por parte de um Júri que procederá à avaliação com base em critérios de classificação;
 - b. Mediante a pontuação da população em geral.
2. A apreciação do júri será feita presencialmente, em datas a definir pela Organização e comunicadas atempadamente aos agentes económicos a concurso.
3. A apreciação da população será feita através da consulta das fotos no Portal de Negócios, através do link <https://www.alenquerportaldenegocios.pt/>.
4. As avaliações referidas nos dois pontos anteriores são cumulativas.
5. A ponderação da avaliação final corresponderá a:
 - a. Júri - 80%
 - b. População em geral – 20%

7. Júri

1. O júri será constituído por três (3) pessoas com contribuição no desenvolvimento económico do Município ou por pessoas com relevância reconhecida nas respetivas áreas, a indicar por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para avaliar e classificar os “As Mais Bonitas Árvores de Natal” a concurso.
2. Caberá ao Júri designar, entre si, o respetivo Presidente.

8. Avaliação e Critérios de Classificação do Júri

1. O Júri visitará os estabelecimentos concorrentes no período de 2 a 15 de dezembro de 2024, para avaliarem as Árvores de Natal a concurso.
2. A avaliação do Júri deverá considerar os seguintes critérios:

- a. **Representatividade (40%):** utilização de elementos decorativos representativos do(s) bem(s) e ou serviço(s) comercializado(s) pelo respetivo agente económico;
 - b. **Criatividade (30%):** utilização de materiais, formas, cores e texturas originais;
 - c. **Tradição (15%):** utilização de elementos decorativos associados à tradição;
 - d. **Técnica (15%):** técnicas de construção aplicadas aos elementos decorativos e/ou árvore, resistência e estabilidade do conjunto árvore/decoração.
3. Cada elemento do Júri apresentará, por escrito, em ficha própria, facultada pela organização do concurso, e que delas fazem parte integrante, a sua pontuação, numa escala definida de 1 a 10, correspondendo o valor 1 à apreciação de “Muito Mau” e o valor 10 de “Muito Bom”.

9. Pontuação da População

1. A população em geral poderá também votar, online, no exemplar de Árvore de Natal da sua preferência, acedendo à área do Concurso “A Mais Bonita Árvore de Natal”, disponível na plataforma Portal de Negócios, através do link <https://www.alenquerportaldenegocios.pt/>, de 2 a 15 de dezembro de 2024.
2. Cada participante só poderá votar numa única Árvore de Natal.
3. A contabilização dos votos é efetuada da seguinte forma:
 - 1 a 49 votos, equivale a 1 ponto;
 - 50 a 99 votos, equivale a 2 pontos;
 - 100 a 149 votos, equivale a 3 pontos;
 - 150 a 199 votos, equivale a 4 pontos;
 - 200 a 249 votos, equivale a 5 pontos;
 - 250 a 299 votos, equivale a 6 pontos;
 - 300 a 349 votos, equivale a 7 pontos;
 - 350 a 399 votos, equivale a 8 pontos;
 - 400 a 449 votos, equivale a 9 pontos;
 - 450 a mais votos, equivale a 10 pontos.

10. Avaliação Final

1. Serão apurados um primeiro, segundo e terceiro lugares, por cada Freguesia ou União de Freguesias, em função da melhor pontuação obtida respetivamente, resultante da ponderação da avaliação do júri e da pontuação da população em geral.
2. De entre os primeiros classificados de cada freguesia e união de freguesias será apurado, pelo Júri, “A Mais Bonita Árvore de Natal do Município”.
3. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente, ao critério representatividade, à alínea a., do ponto 2., do 8º artigo.
4. A validação e tratamento dos dados, relativos à avaliação final, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Alenquer.

11. Prémios

1. A entrega dos prémios é da responsabilidade do Município de Alenquer.
2. Aos vencedores serão atribuídos prémios em valor monetário, sob a forma de voucher, correspondentes ao primeiro, segundo e terceiro lugares, de cada Freguesia e União de Freguesia:
 - a) Ao primeiro lugar, um voucher de 300€ (trezentos euros);
 - b) Ao segundo lugar, um voucher de 200€ (duzentos euros);
 - c) Ao terceiro lugar, um voucher de 100€ (cem euros).
3. Será ainda atribuído um prémio em valor monetário, sob a forma de voucher, à Mais Bonita Árvore de Natal apurada de entre os primeiros lugares das Freguesias ou Uniões de Freguesias, conforme definido no ponto 2 do artigo 10.º, no valor de 500 € (quinhentos euros).
4. Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação.

12. Divulgação dos Vencedores

1. Os resultados do concurso serão tornados públicos no dia 21 de dezembro do corrente ano, em local e hora a definir pela organização;

2. Após o término do concurso serão também publicados, via Portal de Negócios, os resultados, onde deverá constar o nome do participante e pontuação final.

13. Calendário do Concurso

1. O concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:
 - a. Período de inscrição dos estabelecimentos comerciais:
 - ✓ De 11 a 15 de novembro de 2024.
 - b. Período de avaliação:
 - ✓ De 2 a 15 de dezembro.
 - c. Divulgação dos resultados
 - ✓ Dia 21 de dezembro de 2024.
 - d. Entrega de Prémios
 - ✓ A partir de dia 21 de dezembro de 2024.
 - ✓ Até 31 de janeiro de 2025

14. Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação das presentes normas, o desconhecimento destas não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. Qualquer ocorrência não prevista nestas normas, será resolvida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.
3. Os casos omissos serão analisados e decididos por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, após esclarecidos e prestados pelo Júri.
4. Para eventuais esclarecimentos, poderão ser enviados para o email gae@cm-alenquer.pt

15. Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.